

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2020 – PMT**

**INTERESSADAS: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP  
CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP**

Às oito horas, do oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte (08/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 23/2020 - PMT.

Sobre as alegações de irregularidades na habilitação da empresa **ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP** quanto ao item 7.1.3 verifica-se que a exigência trata de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas o que foi suprida na apresentação dos documentos da mesma. Os demais apontamentos se mostraram regulares nas análises técnicas. Ainda se tratando de documento de Regularidade Fiscal conforme art. 29 da Lei 8.666/93 pode ser diligenciado para empresa de pequeno porte. O documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas foi conferido e considerado regular.

Da análise dos documentos e considerando o parecer técnico emitido pelo Analista Contábil referente à qualificação econômica-financeira, e do Setor de Engenharia da Prefeitura de Timbó, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das seguintes empresas: **ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP** e **CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP**, para realização de reformas e adequações das instalações da Central de Atendimento ao Cidadão, conforme normas do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Presidente

TAINARA FISTAROL  
Membro

LOURDES MOSER  
Membro